



## **RESOLUÇÃO 001/2013**

Dispõe sobre o Certificado de Registro de Entidade Esportiva – CREE

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Navegantes – COMEL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº 2581 de 13 de março de 2012:

### **RESOLVE:**

Art. 01º – Normatizar a expedição do Certificado de Registro de Entidade Esportiva – CREE, pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Navegantes – COMEL, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 02º – O Certificado de Registro de Entidade Esportiva – CREE será concedido pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Navegantes – COMEL às entidades esportivas que comprovarem sua existência legal, funcionamento regular na administração, promoção ou participação do esporte dentro da legislação e das normas previstas por esta Resolução, há no mínimo 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos do cumprimento da legislação em vigor esta Resolução aplica-se às entidades de administração e prática do esporte em Navegantes.

Art. 03º – São consideradas entidades esportivas todas aquelas de administração ou de prática do esporte, bem como aquelas que buscam o aprimoramento do segmento através da pesquisa ou integração, direta ou indiretamente ligados ao esporte.

### **CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 04º – A concessão ou renovação do CREE deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Formulário de Registro;
- III. Cópia da certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores devidamente registrados ou averbados no cartório competente;
- IV. Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório;
- V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- VI. Comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC, caso a entidade seja registrada no sistema CREF/CONFED;
- VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL**  
**Lei Municipal nº 2581 de 13 de março de 2012**

---

- VIII. Cronograma de atividades relacionadas ao esporte do ano em curso, constando participação ou desenvolvimento de atividades;  
IX. Relatório de participação ou das atividades esportivas realizadas nos últimos 12 meses;  
X. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 05º – O COMEL poderá promover ou solicitar diligência, visita técnica, no sentido de apurar a correção e/ou verificar a veracidade dos dados contidos nas certidões, documentos e informações apresentadas.

§ 1º Os processos de concessão e renovação do CREE serão analisados pela Comissão de Registros, Normas e Legislação do COMEL.

§ 2º Após o Parecer da Comissão de Registros, Normas e Legislação, os processos de concessão e renovação do CREE serão encaminhados para a plenária do COMEL em suas reuniões ordinárias, de acordo com o calendário de reuniões, e se necessário, em reuniões extraordinárias.

§ 3º A plenária do COMEL deverá Deferir ou Indeferir o pedido do CREE.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS E DAS PENAS**

Art. 06º – O CREE terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 07º – A renovação do CREE deverá ser solicitada a partir de 60 dias antes do vencimento, podendo, posteriormente, ser requerida a qualquer tempo.

Art. 08º – A entidade que não requerer a renovação do seu CREE e, até que o obtenha, ficará impedida de continuar as atividades que exigem o CREE.

Art. 09º – A qualquer tempo, constatada a existência de irregularidade no processo respectivo, poderá o COMEL, suspender temporariamente o CREE, da entidade infratora.

Art. 10º – Para o disposto no artigo anterior, o COMEL poderá conveniar-se com outros órgãos e/ou instituições.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMEL.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 08 de março de 2013.

---

ROBERTO COSTA  
Presidente